

30/05/2025 (sexta-feira), às 08h30min (oito horas e trinta minutos), no Centro de Avaliação Educação de Condutores – CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito imediato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 28 de Maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 570, DE 29 DE maio DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando o constante dos Autos do Processo SEI nº 0068.001044.00052/2025-60; Considerando Despacho Final Promoção nº 199 (0015653311),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Assistente de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Renata da Silva Sena	9300244	Classe Especial, Referencia 1	25/04/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de abril de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 de maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 571, DE 29 DE MAIO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, e, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do Memorando nº 319/2025/DETRAN – DADM (0015675035),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Detran nº 160, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.957, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO DETRAN/AC nº 024/2023 e seus respectivos aditivos, celebrados entre este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e A. Z. COMÉRCIO, SERV. REP. IMP. EXP. LTDA, que consiste na contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações onde se encontram instaladas as dependências deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, abrangendo a regional do abrangendo as regionais do Baixo Acre (composta pelos municípios de Acrelândia, Rio Branco, Senador Guionard e Plácido de Castro), Alto Acre (composta pelos municípios de Assis Brasil, Brasiléia e Xapuri), incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.

I Gestora Titular: Edileusa Magno de França Silva – Matrícula nº 9388400;

II Gestora Suplente: Liandra Gadelha de Almeida – Matrícula nº 9601635;

III Fiscal Titular: Andrew Ferreira Campos Bezerra – Matrícula nº 9621741;

IV Fiscal Suplente: Thaynná Lima Cavalcante – Matrícula nº 9621733.

Art. 3º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as dili-

gências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 de maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 572, DE 29 DE MAIO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

Considerando o teor do Despacho nº 476/2025/DETRAN - DGP (0015723175); Considerando o Processo SEI nº 0068.001049.00028/2025-26

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Macilene de Oliveira Rufino Santos, ocupante do cargo Assistente de Trânsito, matrícula nº 9300198, para desempenhar suas atribuições na Divisão de Arquivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 12 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 de maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ACRE – DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 023/2025.

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos dos artigos 14, 15 e 23 da Res. CONTRAN N.º 723/2018, diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica da imposição da penalidade de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir em desfavor das partes acionadas abaixo listadas, firmada no art. 256, III, CTB, em razão de decurso de prazo ou indeferimento de defesa. A cópia do inteiro teor da decisão pode ser obtida junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH – DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600. Fica estabelecido o dia 28/06/2025 como data limite para entrega da CNH física na Divisão de Suspensão e Cassação – DSC pelas partes acionadas, ou caso queiram, para apresentarem recurso contra a decisão junto à JARI do DETRAN-AC, localizada na Sede deste órgão. O recurso também pode ser interposto nas CIRETRANS, observados seus respectivos horários e datas de atendimento. A não entrega da CNH física ou não apresentação de recurso até a data limite acima estabelecida implicará na execução da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir mediante bloqueio da CNH no RENACH a partir de 13/07/2025.

Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO

4952022, JOSE CARLOS CASTILHO, 01755647081 / 2812022, CLEUCIMAR WENDEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, 04509449929 / 2362022, EDIVANO FERREIRA DE SOUZA, 04892129488 / 3322022, ESAU FERNANDES BAYAO, 06236710422 / 6172022, PAULO CESAR PEREIRA LIMA, 04886934652 / 20432022, IDAL FERNANDES CALIXTO NETTO, 05057046638 / 20372022, FRANCISCO DE ASSIS DE MELO RODRIGUES, 03407641601 / 6302022, LAURO FLORENCIO DE QUEIROZ, 02419731132 / 0140008382023, PAULO RAPHAEL DA SILVA TELES, 07631870200 / 0140006992023, ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE, 04972843322 / 0140008252023, FRANCISCO DE ASSIS EDUINO, 02894179022 / 0140003622023, MARC CHALOM DA SILVA LIMA, 06621820577 / 0140001282023, ALAN DA COSTA CORDEIRO, 06890579191 / 0140008512023, JOHN LENON VIANA DE SOUZA

BRITO, 05011581869 / 0140007012023, MARCELO EMANUEL TAVARES DE CASTRO, 01423855439 / 0140008232023, IDECAZIO AMORIM ANIBAL, 04980431492 / 0140006852023, GILKSON LEANDRO DA SILVA NASCIMENTO, 06951744955 / 0140007792023, DEBORA SILVA DE OLIVEIRA, 06431783698 / 0140008312023, FRANCISCO MACIEL PEIXE, 00346463279 / 0140001872023, FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 01871146295 / 0140001932023, ANTONIO FABIO N ALBUQUERQUE, 04450610409 / 0140008262023, OCIMAR SOARES DASILVA, 05213362877 / 0140005072023, PAULO DA SILVA SALDANHA, 06558241652 / 0140007572023, GILBER FRANKLIN DA SILVA PONTES, 03613645122 / 0140007562023, DANIEL FREITAS DE MORAIS, 06162657443 / 0140059742024, MACKMYLA FERREIRA DA COSTA, 04007108210 / 0140060202024, JOAO BARBALHO DE SOUZA JUNIOR, 05460529715 / 0140059752024, MACKMYLA FERREIRA DA COSTA, 04007108210 / 0140058832024, LUCAS CARVALHO DA SILVA, 06573483215 / 0140060252024, EDINAURO BRAGA RODRIGUES, 02653247276 / 0140057202024, MATHEUS MONTEIRO DE SOUZA, 06724794277 / 0140061262024, LEILIANE DA SILVA FREITAS, 03403114600 / 0140052252024, ELVES DE SOUZA PLACIDO, 05126970581 / 0140056352024, JOCILEIDE ARCANJO DO NASCIMENTO, 04898967410 / 0140057062024, ROBSON QUEIROZ DOS SANTOS, 06102627432 / 0140061242024, LARISSA PINHEIRO DE SOUZA, 07385707387 / 0140001632023, JOSE EDEN MELO SILVA, 05127004257 / 21202022, MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA, 03180539509 / 19232022, ANANIAS DA SILVA MAIA, 04159561770 / 21172022, JOSE MAURO DE SOUZA FREITAS, 04908744304 / 24812022, ANTONILDA BARBOSA DA SILVA, 01567138770 / 30392022, CAMILA RODRIGUES DA SILVA, 06496971879 / 6412022, VALDINEI OLIVEIRA DA SILVA, 05230082903 / 25492022, MARCOS JOSE DE OLIVEIRA MESQUITA, 04437701666 / 17702022, CLEITON HOLANDA DO NASCIMENTO, 04321332843 / 0102021, WUILAME PRAXEDES DA SILVA, 04445763407 / 0140002972023, GENILDO DE SOUZA CARMO, 01618253260 / 0140003702023, ORLANDO SABOIA LINO, 06517488484 / 0140003072023, JOSE ROBERTO DE PONTES PEREIRA, 05476950152 / 0140002922023, ROMARIO RODRIGUES DE SOUSA, 06059363714 / 0140002572023, SEBASTIAO COELHO DO ROSARIO, 04898230786 / 0140001062023, RICARDO MONTEIRO DA GAMA SILVA, 05006828807 / 0140002812023, ALCYONE ALVES DE ARAUJO, 02839845790 / 0140003252023, JOCICLEY SOUZA MARTINS, 03801620382 / 0140003672023, SALINE PESSOA DA CONCEICAO, 07074123027 / 0140001012023, PETER ELIAN MENDONCA DE OLIVEIRA, 05595634639 / 0140001702023, ARI COSTA DA SILVA, 06289609654 / 0140003722023, FRANCISCO CLEBER RODRIGUES PEREIRA, 05277363029 / 0140003562023, RICARDO OLIVEIRA ANDRE, 04324866604 / 0140001972023, EVALDO DO NASCIMENTO DA SILVA, 02259615761 / 0140002562023, MARIA LUCIA DA SILVA LEO, 05341397336 / 0140000782023, GEILSON DOS SANTOS BENTO, 03810652521 / 0140008062023, PATRICIA REGINA SILVA MANDROTI, 04794223328 / 0140003442023, EDIMILSON MARTINS DE SOUZA, 03818500800 / 0140003222023, RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA, 00731915007 / 0140001952023, WUSSANDER CAMELLO, 05088400568 / 0140003632023, JORGE FRANCALINO DE LIMA, 01746209384 / 0412023, REGINALDO VASCONCELOS DE MELO, 00630191715 / 0140069272023, HILLER HARDRICH, 04867973688 / 0140081252023, NIVIA MARIA DA SILVA MELLO, 04163634430 / 0140020732024, WYGLITON DE LIMA SILVA, 05979795130 / 0140004412023, MARDISSON TAVARES DE ALMEIDA, 01556844895 / 0140001352023, JACONIAS VENANCIO DE SOUZA JUNIOR, 04086536084 / 0140002672023, ISMAEL DA SILVA MELO, 04163658570 / 0140002902023, SAMUEL BARBOSA DE ALENCAR, 05156597809 / 0140003682023, DISNEY DE BRITO BRANA, 00699786957 / 0140068132023, PAULO SERGIO DA SILVA LIMA, 06787042975 / 0140081262023, POLIANA DE AGUIAR FERREIRA, 07367712731 / 0140069692023, FRANCIIVANIO TEIXEIRA DE LIMA, 04163637167 / 0140072512023, ELILTON MATOS BEZERRA, 04575771865 / 0140081162023, JOSE MARIA DA SILVA MELO, 03994996500 / 0140007192023, HELISON BEZERRA MOURAO, 04547718080 / 0140001292023, DEMIS LUCAS DA SILVA GURGEL, 06171033732 / 0140005602023, AMILAR SALES ALVES, 02833247951 / 0140012042023, MARINO DE OLIVEIRA RODRIGUES, 00731914757 / 0140005592023, EDVAN DE JESUS DA SILVA, 04992989619 / 0140000932023, QUERLEILSON DA SILVA CORDEIRO, 03962376900 / 0140007272023, ANDERSON DA SILVA LEMOS, 05479149807 / 0140005132023, SANDRO DA SILVA QUEIROZ, 04409311901 / 0140008092023, JOHN MARKALYTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 04709986336 / 0140003502023, CHARLES FELIPE FELIX, 05631517980 / 0140003532023, CLEUCIMAR WENDEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, 04509449929 / 0140001522023, SAVIO A PEDROZA FERREIRA, 06124203022 / 0140081282023, EMERSON FREITAS BEZERRA, 05237467343 / 0140069512023, JEFFERSON DA SILVA, 05810550820 / 0140075352023, WALDISLAM LOPES RUIZ, 02259624111 / 0140069522023, RAIMUNDO JOSE CORREA DE ANDRADE, 00716560469 / 0140069182023,

FABIO SILVA SOUZA, 07052777497 / 0140079062023, THIAGO DE OLIVEIRA FERREIRA, 07279836670.

Rio Branco/AC, 30 de maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC  
Decreto nº 49 – P de 02/01/2023  
DOE nº 13.444

## IAPEN

Portaria IAPEN Nº 736, DE 28 DE maio DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Gabriella Garcia Bezerra, Matrícula 9274421-1, para responder pela Central Integrada de Alternativas Penais de Rio Branco – CIAP, no período de 02/06/2025 à 16/06/2025, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar do dia 02 de junho de 2025.

Registre-se, e  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva  
Presidente do Iapen/AC  
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL MEDIO DO IAPEN PARA O PROCESSO DE PROMOÇÃO – ELEVAÇÃO PARA AS CLASSES III, IV E ESPECIAL

Edital de Convocação nº 08, de 29 de maio de 2025.

A Comissão de Promoção do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC, instituída pela Portaria nº 1268, de 13 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 4.731 de 16 de outubro de 2012, torna público a convocação dos servidores efetivos de nível médio regidos pela Lei nº 2.180/2009 e pela Lei nº 392/2021, nos termos abaixo:

### 1. DO OBJETIVO

Este edital tem por objetivo convocar os servidores efetivos de Nível Médio aptos a participarem do processo de elevação funcional por promoção, para referência I das Classes III, IV e Especial.

### 2. DAS CONDIÇÕES

Poderão participar do processo de promoção os:

Servidores com interstício mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício na classe atual;

Servidores em efetivo exercício funcional no Instituto de Administração Penitenciária ou no exercício de atividade penitenciária;

Servidores que não estejam em disponibilidade;

Servidores que não estejam no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvados os casos previstos em lei;

Servidores que não estejam na última classe do cargo ocupado;

Servidores que não sofreram penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à promoção;

Servidores que não estejam cumprindo pena em razão de condenação por infração penal.

Os processos serão abertos pela Comissão de Promoção deste Instituto.

### 3. DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO

A elevação para as Classes III, IV e Especial, referência I, dependerá que os servidores atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 4.731/2012:

3.1 Da documentação para as classes III, IV e Especial: enviar ao Setor de Promoção no prazo constante no Item 5.

Requerimento de promoção disponível no site [www.iapen.acre.gov.br/promocao/](http://www.iapen.acre.gov.br/promocao/); Certidões exigidas de acordo com o art. 11, inciso VI da Lei nº 2.180 de 10 de dezembro de 2009: Certidões Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>); Certidões Criminal do Tribunal de Justiça do Acre (<https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

Certificados de cursos nas áreas de interesse do IAPEN ou da carreira, com somatório de no mínimo 120 horas, nos últimos 3 anos. Em caso de curso presencial, deverá ser autenticado em cartório ou trazer original junto com a cópia;

Entrega da Proposta de Melhoria da área de atuação, com o registro de ciência do diretor da Unidade do servidor em avaliação, conforme modelo estabelecido no anexo II, arquivo disponível em <https://iapen.ac.gov.br/promocao/>;

Formulário de avaliação de fatores com avaliação do chefe imediato (assinatura e nº da portaria);

Formulário de avaliação de fatores com avaliação do servidor;